



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 4/2023 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 02 de fevereiro de 2023.

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA IFRS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2020, torna pública a chamada pública interna para a seleção de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização, através do [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#), nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente chamada visa selecionar 07 (sete) projetos voltados ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

1.1.1 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/*Campi* dentro do IFRS ou de forma conjunta (*intercampi*).

1.2 Os 07 (sete) projetos classificados nesta chamada constituirão a proposta institucional do IFRS que será submetida ao [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#), sendo:

1.2.1 Até 03 (três) projetos para fins de fomento do Edital nº 01/2023 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023;

1.2.2 Até 04 (quatro) projetos para comporem lista de remanescentes do referido edital.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por

meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

2.2 São objetivos específicos desta chamada pública:

2.2.1 Promover, no IFRS, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

2.2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes do IFRS em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFRS por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.2.4 Estimular a aproximação entre o IFRS e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS PROJETOS

3.1 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais. As empresas e empreendimentos devem ser da região em que a (s) unidade(s) do IFRS proponente está localizado e que foram afetados negativamente pela pandemia de COVID-19.

3.1.1 Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

3.1.2 O prazo para a execução dos projetos será de 7 (sete) meses.

3.1.3 Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados por meio do Anexo III - Ateste de Adequação dos Empreendimentos do [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)

4. DAS EQUIPES EXECUTORAS DOS PROJETOS

4.1 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto para atuar como coordenador.

a.

O servidor não poderá estar em licença ou afastamento.

b.

Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

c.

A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto, desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados e frequentes na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância.

a.

É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto.

4.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela coordenação do projeto, via processo público de seleção aberto à toda sua instituição.

4.3 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

4.4 As equipes poderão ser de uma única unidade do IFRS ou de unidades diferentes (*intercamp*), cabendo ao coordenador do projeto analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

4.5 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

4.6 Das atribuições das equipes:

4.6.1 Dos Coordenadores de Equipes: deverão seguir o disposto no item 11.1 do [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

4.6.2 Dos estudantes bolsistas: deverão obedecer ao disposto no item 11.2 do [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 São documentos obrigatórios para submissão/homologação do projeto:

- 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo I – Ateste de adequação dos empreendimentos aos termos do edital** devidamente preenchido.

- 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo II – Modelo de Projeto** devidamente preenchido.

- 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo III – Plano de Trabalho - Coordenação do Projeto** devidamente preenchido.

5.1.1 O proponente deverá enviar os documentos do item 5.1 em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional, ao endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br até a data máxima de 14 de fevereiro de 2023, conforme cronograma do item 10, escrevendo no assunto do e-mail: **CHAMADA PÚBLICA INTERNA IFRS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL**.

5.1.1.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 5.1.

5.1.1.2 Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.1.2.3 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido no cronograma.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos serão selecionados por comissão instituída conjuntamente pela Pró-reitoria de Extensão (Proex), Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) e Escritório de Projetos do IFRS (EP) baseadas nos critérios de avaliação estabelecidos.

6.2 O processo de avaliação dos projetos deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 1 apresentada abaixo.

Tabela 1. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

Critério	Descrição	Pontuação máxima /mínima	Peso
	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos	0-10	1

I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo	positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.		
II - Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	0-10	1
III - Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	0-10	1
IV - Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria /ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	0-10	1
V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	0-10	1
VI - Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	0-10	1

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2. Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses **POR PROJETO**

Função	Quantidade por instituição	Valor de cada bolsa (mensal) R\$*	Carga horária semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	07	7.350,00
Estudantes	5	400,00	15	07	14.000,00
		Total			21.350,00

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.2 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros na ordem de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), para o período de 07 (sete) meses, referente às bolsas que serão pagas mensalmente.

7.3 Para este edital serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador de Equipe: servidor efetivo (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto, responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 28 (vinte e oito) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

II - Estudante: matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais, divididas em todos os dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7.4 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos previstos neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este documento. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.5 Os servidores que receberão bolsa devem declarar-se cientes que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988.

7.6 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7.7 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

8. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade de cada *campus* contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

9.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

I.
- Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido neste Edital;

II - Por desistência de todos os 06 (empreendimentos) atendidos pela equipe sem possibilidade de substituição.

9.2 Caso haja desistência de algum empreendimento atendido, deverá ser substituído desde que ainda falte, pelo menos, 4 meses de execução do projeto.

9.3 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

10. CRONOGRAMA

10.1 As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Publicação da CHAMADA PÚBLICA INTERNA IFRS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL	02/02/23
Prazo de impugnação da CHAMADA PÚBLICA INTERNA IFRS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL	03/02/23
Início das submissões das propostas dos <i>campi</i>	04/02/23

Encerramento do prazo de submissões	14/02/23
Divulgação das propostas homologadas	15/02/23
Período para interposição de recurso	16/02/23
Divulgação final das propostas homologadas	17/02/23
Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	Até 23/02/23
Período para interposição de recurso	24/02/23
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas no IFRS	27/02/23
Envio do termo de adesão institucional	27/02/23
Período de ajustes das propostas selecionadas	Até 10/03/23
Encerramento do prazo de submissão das propostas institucionais pelos coordenadores no AVP	13/03/23
Resultado das propostas enquadradas no Edital 01/2023- FADEMA	03/04/23

10.2. Todas as demais etapas seguirão conforme o [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recursos desta chamada pública deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada pública.

12. PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFRS e de eventuais outros apoiadores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada e observar todos os itens dispostos no [EDITAL Nº 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)

13.2 A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

13.3 A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 O IFRS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

13.5 Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex através do e-mail institucional proex@ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Proex do IFRS.

13.7 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos somente pelo e-mail proex@ifrs.edu.br.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 02/02/2023 17:21)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: 1678808

Processo Associado: 23419.000369/2023-19

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/02/2023** e o código de verificação: **afcf3cfcf7**